



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL A PACIENTES E FAMILIARES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E ASSISTÊNCIA DE TERAPIAS AS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, 111 – Vila Dirce – Diadema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.247/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Rejane Calixto Gonçalves, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA**, devidamente inscrita o CNPJ sob o nº 51.119.584/0001-50, Inscrição Estadual nº 286.142.111.113, com sede na Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 316, Jardim Tiradentes - Diadema/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Duque Rosa, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG nº 12.135.008 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 013.183.748-63, domiciliado na Rua Bela Vista, 172 – Apto. 61 – Centro – São Bernardo do Campo, São Paulo/SP;

Celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro no disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.276/93 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do convênio nº 02/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA**, em 12 (doze) meses, com a convalidação dos atos praticados a contar de 01/01/2021 e possibilidade de prorrogação nos limites fixados pela lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dá-se a presente prorrogação o valor de R\$ 299.897,88 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito

soy

N



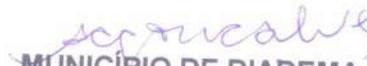
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

centavos), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 24.991,49 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Faz-se constante o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade para o exercício de 2021 e permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, as quais ficam ratificadas pelo presente Termo Aditivo, em tudo o que não o contrariar, o qual passa a fazer parte integrante daquele.

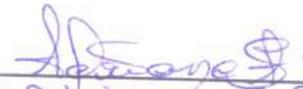
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

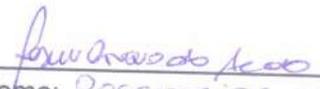
Diadema, 01 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE DIADEMA
Dra. Rejane Calixto Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA
Fernando Duque Rosa
Presidente

Testemunhas:


Nome: Adriana S. Prashiro
RG: 18.922.604
CPF: 115.116.838-03


Nome: Rosemeire Coronado Accio
RG: 24.873.994-3
CPF: 155.359.218-23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ATENDIMENTO AMBULATORIAL MULTIDISCIPLINAR

APAE DIADEMA

2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Período de Execução: **Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021**

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Diadema

Endereço: Av.: Dr. Ulysses Guimarães Nº 316 - **Bairro:** Jardim Tiradentes

Cidade/Estado: Diadema/SP

CEP: 09990-080

Telefone: (011) 4056-5522

Fax: (011) 4056-5522

Correio Eletrônico: adm@apaediadema.org.br e sae@apaediadema.org.br

Home Page: www.apaediadema.org.br

Nº de Inscrição CMAS – 003

Nº de registro CMDCA – 01

Nº CEBAS: Processo nº 71000.024259/2018-21

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0248

Conta Corrente: 2324-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

1. Justificativa

Seguindo os preceitos descritos na lei n. 8080/90, buscamos convênio de conjunção dos recursos financeiros do município repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, para promover gratuitamente serviços de saúde especializados em Deficiência Intelectual e Estimulação Precoce.

Disponibilizamos ao município um estabelecimento técnico especializado em prevenção, promoção e proteção da saúde, bem como minimizar os agravos das limitações e dificuldades relacionadas à Deficiência Intelectual e ao atraso no desenvolvimento neuropsicomotor infantil. Este serviço privado de assistência especializada na saúde da pessoa com Deficiência Intelectual e da criança com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, tem como proposta complementar as ações de serviços de saúde ofertados pelo poder público, garantindo assistência e promoção da saúde, através do tratamento terapêutico multidisciplinar e atividades preventivas. Dessa forma, a APAE contribuirá para ampliar a cobertura da demanda municipal para atenção à bebês e crianças em Estimulação Precoce com idades entre 0 e 3 anos, e para pessoas com Deficiência Intelectual de 4 a 21 anos.

SAEDI

Na área de saúde, a APAE de Diadema disponibiliza aos munícipes, atendimento terapêutico especializado para a promoção, proteção da saúde, prevenção e diminuição de agravos a quaisquer limitações e dificuldades oriundas da Deficiência Intelectual e do atraso neuropsicomotor infantil. Este serviço é denominado SAEDI – Serviço de Atendimento Especializado em Deficiência Intelectual.

O SAEDI é um serviço de Assistência Especializada à saúde da pessoa com deficiência intelectual, que foi implantado em junho de 2004.

2. Objetivo Geral:

Promover gratuitamente atendimentos terapêuticos multidisciplinares nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia, para tratamento, habilitação e reabilitação do munícipe com diagnóstico de Deficiência Intelectual e/ou com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

3. Objetivos Específicos:

- Ofertar procedimentos e métodos técnicos, reconhecidos pela Organização Mundial de Saúde e Resoluções Éticas deferidas pelos Conselhos Profissionais, a fim de Prevenir, tratar, habilitar e reabilitar a pessoa com Deficiência Intelectual, além de seus familiares e/ou cuidadores;

da

N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- Intervir precoce e terapêuticamente nos atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor infantil que acometem a criança, de 0 a 3 anos, com ou sem diagnóstico de Deficiência Intelectual.
- Propiciar condições facilitadoras, em estabelecimento especializado, favorecendo o desenvolvimento da pessoa com Deficiência Intelectual e sua relação com o meio;
- Assumir responsabilidades técnicas específicas, relacionadas a cada especialidade, no tratamento, habilitação e reabilitação da saúde, e na prevenção e diminuição de agravos.
- Propiciar às famílias melhores condições de compreensão da problemática vivenciada, capacitando seus cuidadores e transformando-os em co-responsáveis no processo de evolução terapêutica e emancipação do paciente.

4. Público Alvo

- Municipais de Diadema, com idades entre 0 e 3 anos, que apresentam atrasos e/ou agravos no desenvolvimento neuropsicomotor.
- Municipais de Diadema, com idades entre 4 e 21 anos, com Diagnóstico de Deficiência Intelectual na Classificação:

CID 10 – F.70 (Deficiência Intelectual Leve – QI = 50 a 69)

CID 10 – F.71 (Deficiência Intelectual Moderada – QI= 35 a 49)

CID 10 – F.72 (Deficiência Intelectual Grave – QI= 20 a 34)

CID 10 – F.79 (Deficiência Intelectual Não Especificada – QI= Não Mensurável)

* Comorbidades Psiquiátricas somente serão aceitas nos casos em que a doença mental não prevaleça ou sobreponha a Deficiência Intelectual.

5. Faixa Etária

Idade mínima de 0 (zero) anos e máxima de 21 (vinte e um) anos.

6. Especificação dos Serviços

- **Definição de Estimulação Precoce (0 a 3 anos de idade)**

Desde o nascimento, a criança desenvolve diferentes habilidades: motoras, de comunicação e cognitivas. Ter um déficit no desenvolvimento de qualquer uma delas pode ser um indicativo do **atraso neuropsicomotor**.

Geralmente, no primeiro ano de vida, já é possível perceber as dificuldades motoras. Ações como controlar a cabeça, rolar, arrastar, sentar, engatinhar e começar a andar, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

exemplo, são comuns ao crescimento durante o período. Nessa fase, os sintomas costumam ser evidentes

Dessa forma, a Estimulação Precoce, é fundamental para o sucesso nas fases subsequentes do seu desenvolvimento. Com o atendimento terapêutico multidisciplinar, iniciado precocemente, maior será a taxa de sucesso no tratamento e melhor será o prognóstico do paciente com indicação para Estimulação Precoce.

- **Definição de Deficiência Intelectual (4 a 21 anos de idade)**

A Deficiência Intelectual, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento (AAIDD), caracteriza-se por um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade.

Para a Associação Americana de Deficiência Mental (AAMR), em seu diagnóstico é de fundamental importância considerar os padrões culturais e linguísticos, bem como as diferenças comportamentais e culturais envolvidas, a existência de limitações em determinados padrões adaptativos, consequentes ao meio cultural em questão; limitações adaptativas específicas que, com mecanismos de suporte adequados, a melhora no funcionamento da pessoa deficiente é consideravelmente aumentada.

6.1 Especialidades

- Serviços e ações de saúde

São realizados no SAEDI, tratamentos terapêuticos ambulatorial nas seguintes especialidades: Psicologia (01 Psicólogo), Fonoaudiologia (02 Fonoaudiólogos), Terapia Ocupacional (01 Terapeuta Ocupacional) e Fisioterapia (01 Fisioterapeuta).

A equipe técnica é especializada nos atendimentos em Estimulação Precoce de bebês e crianças, de 0 a 3 anos de idade com atraso neuropsicomotor e de pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas, de 4 a 21 anos de idade, com formações específicas para realização do tratamento com excelência, promovendo resultados satisfatórios de acordo com a evolução e limitações de cada paciente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Quadro - Equipe do SAEDI:

Profissional	Categoria	Carga Horária
1. Juliana Sana	Fonoaudióloga – CRFa 2- 20793	20 hs/ semanais
2. Juliana Furini	Fonoaudióloga – CRFa 2- 19147	20 hs/ semanais
3. Marlei Ungaro Hanna	Psicóloga – CRP 06/26040-3 / Coordenação	20 hs/ semanais
4. Rafael de Lima Silva	Psicólogo - CRP 06/123938	20 hs/ semanais
5. Angélica Hostert	Terapeuta Ocupacional – CREFITO 3/19587	20 hs/ semanais
6. Pauline Garcia Goldberg	Fisioterapeuta –CREFITO - 276975-F	20 hs/ semanais

6.2 Ambientes e Equipamentos

Equipamentos: O serviço de saúde (SAEDI) está instalado atualmente no andar térreo da Instituição e conta com 1 Recepção, 1 Sala de Espera, 1 Sala de Coordenação, 6 (seis) Consultórios, 1 Banheiro para funcionários, 2 Banheiros para usuários, sendo 1 adaptado; 01 Sala de Integração Sensorial e 1 Sala de Fisioterapia.

Detalhamento por ambiente:

- 1 Recepção, 1 sala de Espera com 10 cadeiras, 3 banheiros, sendo 1 deles adaptado.
- 1 Sala de Coordenação para duas pessoas com mesas, cadeiras, computador, impressora, armários, arquivos.
- 2 Consultórios de Psicologia com mesa, cadeiras, armário, mesinha de atividades, pia.
- 1 Consultório de Fonoaudiologia com mesa, cadeiras, armário, pia.
- 1 Consultório de Terapia Ocupacional com mesa, cadeira, armário, mesinha de atividades, pia.
- 1 Consultório Multiprofissional para atendimentos em Grupo, com mesa de atividades, armários, cadeiras, pia.
- 1 Consultório com mesa e cadeiras.
- 1 Sala de Integração Sensorial – com os seguintes equipamentos: banquetas com rodízios, cantinho em madeira Tilt, mesa regulável, bolas, rolos, colchões, colchonetes, skate, cama elástica, tábuas de equilíbrio, balanço, plataforma, rolo/cavalo, rede, escada suspensa, casulo elástico, rampa de equilíbrio, prono stand, facilitador de preensão palmar, facilitador palmar dorsal, facilitador dorsal, facilitador de punho e polegar, aranha mola e pulseira de peso.
- 1 Sala de Fisioterapia – Com equipamentos.



7. Metodologia:

O programa oferecido no setor SAEDI, envolve um atendimento abrangente e articulado entre a equipe multidisciplinar e a rede Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

- Agendamento da Avaliação Diagnóstica com equipe do NAI (Núcleo de Avaliação Intelectual), pela Unidade Básica de Saúde (UBS) – a Avaliação Diagnóstica tem validade de 2 anos e desta forma, não serão aceitos pacientes com a avaliação emitida em data superior a este prazo;
- Os pacientes de 0 aos 3 anos passarão por reavaliação no CER (Centro Especializado em Reabilitação) a cada 3 meses, após conclusão da avaliação será definida a permanência ou não no atendimento do SAEDI;
- O fluxo de encaminhamento para o atendimento em Estimulação Precoce será realizado única e exclusivamente pelo CER através de agenda regulada;
- Agendamento da Triagem com equipe Multidisciplinar da APAE, pela Divisão de Regulação Municipal;
- A Triagem será realizada pela equipe Multidisciplinar da APAE (Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia), que indicará as especialidades que o paciente receberá acompanhamento;
- Conclusão da Triagem pela Coordenação do Programa que fará os encaminhamentos e agendamentos para início do tratamento;
- Início do Tratamento de acordo com a conclusão da Triagem da equipe Multidisciplinar da APAE. O Terapeuta responsável pelo atendimento, realizará o Plano Terapêutico Singular (PTS) do paciente, que norteará o processo terapêutico;
- O PTS deve apresentar objetivos de curto, médio e longo prazo, com orientações individuais e coletivas, inclusive familiares e desenvolvimento de habilidades que promovam a independência funcional com possibilidade de transito interno dentro da instituição conveniada para outras atividades;
- As terapias são fundamentais para que o paciente possa desenvolver-se em suas potencialidades, auxiliando em sua habilitação e reabilitação conforme suas necessidades. Este apoio favorece o bem-estar, melhora na qualidade de vida, proporcionando maior autonomia, exercício da cidadania, favorecendo sua inclusão social.
- Enquanto perdurar a PANDEMIA do COVID-19 com a orientação de distanciamento social, ficará permitido atendimento à distância ou teleatendimento, usando as tecnologias digitais de informação e comunicação.



Atendimento Individual

- O atendimento individual será prestado nos casos em que o paciente apresentar quadro clínico de maior complexidade, que necessite de um enfoque mais direcionado. Como por exemplo, em alguns casos de comorbidades associadas; acentuada desatenção, agitação psicomotora, agressividade, dentre outros aspectos.
- Os atendimentos individuais serão realizados de acordo com plano de tratamento desenvolvido pelo terapeuta para as necessidades e condições de saúde de cada caso.
- Os atendimentos individuais terão duração de 30 minutos.
- O profissional deverá informar e esclarecer os pais/responsáveis sobre o Plano de Tratamento, Evolução Clínica, Encaminhamentos e Alta.

Atendimento em Grupo

Segundo Pichon-Riviere "...pode-se falar em grupo, quando um conjunto de pessoas movidas por necessidades semelhantes se reúnem em torno de uma tarefa específica. No cumprimento e desenvolvimento das tarefas, deixam de ser um amontoado de indivíduos para cada um assumir-se enquanto participante de um grupo, com um objetivo mútuo. Isso significa também que cada participante exercitou sua fala, sua opinião, seu silêncio, defendendo seu ponto de vista. Portanto, descobrindo que, mesmo tendo um objetivo mútuo, cada participante é diferente. Tem sua identidade".

O Atendimento em Grupo poderá trazer vários benefícios, como por exemplo, a troca de experiências entre os participantes, empatia com o outro, modelos positivos/ negativos, estímulo para a realização dos exercícios, dentre outros aspectos.

O Atendimento em Grupo será realizado nos casos em que o paciente tenha indicação e perfil, a fim de que possa beneficiar-se do tratamento.

Os Atendimentos em Grupo buscam também aperfeiçoar e agilizar de maneira técnica e eficiente o atendimento a demanda do Setor SAEDI da APAE Diadema.

- Grupo Terapêutico (Nas especialidades de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia)
- Grupo de Orientação, Apoio e Capacitação aos Pais e Responsáveis.

Grupo Terapêutico

Os atendimentos em grupo serão organizados contendo no máximo 6 integrantes, considerando a relevância de idade, dificuldades, limitações e necessidades. Levando em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

consideração que promovemos serviços de saúde especializados em Deficiência Intelectual, entendemos que grupos menores são mais efetivos e propiciam maior aproveitamento dos integrantes.

O plano terapêutico será elaborado de acordo com as necessidades, interesses e objetivos comuns entre os integrantes do grupo. Os atendimentos terão a duração máxima de 1 hora.

Grupo de Orientação, Apoio e Capacitação

- Orientar os pais/responsáveis sobre as questões do atraso neuropsicomotor e da Deficiência Intelectual e suas implicações, que podem refletir no comportamento, na linguagem, aprendizado, autonomia, independência, dentre outros aspectos.
- Capacitar os pais/responsáveis para serem agentes co-responsáveis do processo terapêutico, no que concerne à frequência, pontualidade, seguimento das orientações em casa, condutas em relação ao comportamento do paciente, realização de exercícios, incentivo nas atividades básicas de vida diária (ABVD's), dentre outros.

8. Área de Abrangência

Município de Diadema/SP

8.1 Dias e horários

Os serviços serão oferecidos na sede da APAE Diadema, localizada no município de Diadema, de 2ª. a 6ª. feiras no horário de funcionamento da Instituição – Das 08h00 às 17h00.

9. Demanda Interna da APAE

A Conveniada ofertará 20% (vinte por cento) das vagas do SAEDI a pessoas que frequentem outros programas da APAE Diadema, respeitando os critérios de elegibilidade.

9.1 Faltas e Condições de Desligamento

O paciente que faltar por 02 (duas) vezes no mês ou 02 (duas) faltas consecutivas, sem avisar previamente, será automaticamente desligado do tratamento e a vaga será cedida para outra pessoa.

Desligamento:

- Pacientes de 0 a 3 anos de idade, que apresentem evolução no desenvolvimento neuropsicomotor.



- Pacientes a partir de 4 anos de idade, que apresentem evolução na terapia, com indícios de não apresentarem Deficiência Intelectual
- Casos em que a Doença Mental se sobreponha à Deficiência Intelectual.

9.2 Terminalidade

As altas terapêuticas serão realizadas após avaliação do terapeuta responsável e discussão de caso com equipe multidisciplinar do SAEDI da APAE Diadema.

O prazo máximo de tratamento no SAEDI será de 02 (dois) anos. Ao completar esse prazo, as altas terapêuticas serão compulsórias e os pacientes serão encaminhados para reavaliação diagnóstica.

9.3 Referência e Contra referência

A estratégia de contra referência será adotada nos casos que apresentem evolução na terapia, com indícios de não-deficiência; e estes pacientes serão reencaminhados ao Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria Municipal de Saúde para reavaliação diagnóstica. Nestes casos, os procedimentos de desligamento/encaminhamento no SAEDI estarão vinculados ao parecer da reavaliação diagnóstica do CER/NAI.

A equipe do SAEDI encaminhará os casos que demandam atendimento em outras especialidades (Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Ortopedia, dentre outros), e/ou exames complementares.

A articulação com a rede de saúde será efetuada de forma continuada junto a atenção básica e de forma planejada em reuniões mensais para discussões de casos compartilhados e/ou complexos, com CAPS Infante Juvenil, CER, NAI e Atenção Básica.

10. Considerações finais

10.1 Declarações, Atestados, Laudos e Relatórios

Os pais/responsáveis ou o profissional da rede de serviços de saúde e educação poderão solicitar a qualquer momento da equipe da APAE, a emissão de Declarações, Atestados e Pareceres Terapêuticos, conforme *Resolução CFP. nº. 007/2003*.

Entende-se por:

- **Declaração:** É um informativo do atendimento terapêutico prestado, contendo o comparecimento do paciente e/ou de seu acompanhante, tempo permanecido, dias e horários das terapias, bem como a descrição da Hipótese Diagnóstica, de acordo com o laudo emitido pelo Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria de Saúde Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- **Atestado:** É um documento que certifica uma determinada situação, como justificar faltas e/ou impedimentos; justificar aptidões ou inaptidões para atividades específicas; solicitar afastamento ou dispensa das atividades escolares ou laborativas (**Resolução CFP N. 015/96**).
- **Relatório/Parecer Terapêutico:** Documento fundamentado e resumido sobre o caso do paciente. O terapeuta deverá analisar a questão abordada e elaborar argumentos com fundamentos éticos e científicos para apresentar seu posicionamento frente ao que foi solicitado.

10.2 Laudos e Relatórios de Conclusão Diagnóstica

A emissão de Laudo e/ou Relatório de Conclusão Diagnóstica será atribuída ao Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela triagem e conclusão diagnóstica dos casos encaminhados ao SAEDI – APAE Diadema.

Desta forma, não compete à equipe multidisciplinar da APAE, fornecer para qualquer fim, laudos e relatórios referentes à conclusão diagnóstica, sendo esta demanda encaminhada para o Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Anexos

- **1 A** - Protocolo de Atendimento Remoto e Presencial restrito ao Período da Pandemia do COVID -19.
- **1 B** - Fluxo de Ingresso SAEDI
- **1 C** - Fluxo de Ingresso Interno

11. Metas de Atendimento / Procedimentos

Especialidade	Profissional <i>Carga Horária Semanal</i>	Reunião <i>Carga Horária Semanal</i>	Registros/ Relatórios <i>Carga Horária Semanal</i>
Coordenação	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Psicologia	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Fonoaudiologia	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Fonoaudiologia	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Terapia Ocupacional	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Fisioterapia	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Auxiliar de Escritório	40 hs	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Capacidade total de atendimentos mensal:

— **600 Procedimentos**

— **200 Pacientes:**

- 40 pacientes - 20% para demanda interna da APAE
 - 40 pacientes – 20% para Estimulação Precoce (0 a 3 anos de idade)
 - 120 pacientes – 60% para pacientes de 4 a 21 anos de idade
- Abertura de vagas mensais para Estimulação Precoce: 3 vagas/ pacientes ou a quantidade disponível após a confirmação de altas e desligamentos, até atingir a capacidade de atendimento do serviço.
- Abertura de vagas mensais para pacientes de 4 a 21 anos de idade: 2 vagas/ pacientes ou a quantidade disponível após a confirmação de altas e desligamentos, até atingir a capacidade de atendimento do serviço.

** De acordo com o Termo de Convênio, admite-se uma margem de 20% (vinte por cento) da meta definida, para mais ou para menos, como meta cumprida.*

** Em situações de Férias e licenças médicas dos profissionais o número de procedimentos reduzirá na proporcionalidade da carga horária do profissional, devendo acompanhar a prestação de contas com uma justificativa. O mesmo incidirá em relação à falta do paciente na terapia.*

11.1 Contrapartida

Despesas Gerais

Itens	Despesa	Valor Mensal
01	Espaço Físico	R\$ -
02	Serviços de Contabilidade	R\$ 344,85
03	Água (32%)	R\$ 641,03
04	Energia Elétrica (32%)	R\$ 963,26
05	Telefone (32%)	R\$ 495,20
06	Material de Limpeza/Higiene/Insumos	R\$ 2.500,00
07	Material de Escritório	R\$ 718,21
08	Segurança (32%)	R\$ 3.985,00
09	Brinquedos e Jogos	R\$ 157,00
TOTAL		R\$ 9.804,55

day

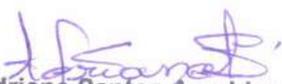
N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Despesas Recursos Humanos

Itens	Despesa	Valor Mensal
01	Gerente Adm./Financeira (10%)	R\$ 1.132,28
02	Analista Departamento Pessoal (10%)	R\$ 438,56
03	Analista Financeiro (10%)	R\$ 438,56
04	Analista Administrativo – Prestação de Contas Financeiro (15%)	R\$ 438,56
05	Recepcionista (80%)	R\$ 1.575,19
06	Motorista (10%)	R\$ 251,38
07	Office Boy (10%)	R\$ 185,62
08	Controlador de Almoxarifado (10%)	R\$ 281,49
09	Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	R\$ 1.356,92
TOTAL		R\$ 6.098,56



Adriana Santos Arashiro

Adm. Financeiro – APAE Diadema



Fernando Duque Rosa

Presidente – APAE Diadema



ANEXO 1 A

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL – SAEDI

RESTRITO AO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19

Preocupados com a segurança de nossos pacientes, suas famílias e nossos funcionários, o SAEDI elabora o protocolo de atendimento abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS PARA ATENDIMENTO

- O atendimento não é obrigatório; a família poderá aceitar ou não,
- Neste período nenhum paciente poderá ser desligado do projeto, independente do aceite ou não.
- Caso o paciente passe por mais de uma especialidade, a família poderá optar por um ou mais atendimentos, que o mesmo frequente, o atendimento será individual com cada profissional, portanto dias e horários diferenciados.
- Cada profissional realizará o suporte ao paciente conforme o conselho da sua classe profissional.

MODALIDADES DE ATENDIMENTO

TELE ATENDIMENTO

- Apenas por chamada de voz (ligação) e vídeo chamada (WhatsApp),
- O responsável pelo paciente deverá aceitar a modalidade do atendimento e assinar o termo de consentimento, antes do início do primeiro atendimento;
- Poderá ser enviado vídeo quando necessário, desde que esse seja de conteúdo específico ao paciente;
- Os registros dos atendimentos deverão constar no prontuário do paciente, especificando tratar-se de tele atendimento;
- Será respeitado o sigilo e nada do atendimento poderá ser divulgado ou exposto;

Terapia Ocupacional:

Objetivo: Orientar os responsáveis, de acordo com o trabalho que já vinha sendo realizado com cada paciente e do estágio em que se encontra;

Orientar quanto a organização do cotidiano do paciente e da família para o momento de isolamento social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Produzir vídeo explicativo, quando necessário, a mobilização por parte da família.

Psicologia:

Objetivo: Orientar, estimular, buscar outros recursos ou alternativas para amenizar medos, angústias e inseguranças do isolamento social gerado pela pandemia de COVID-19.

Transformar este momento de difícil assimilação utilizando recursos para encontrar novas soluções.

Fonoaudiologia:

Orientar os responsáveis, de acordo com o trabalho que já vinha sendo realizado com cada paciente e do estágio em que se encontra;

Produzir vídeo explicativo, quando necessário, a mobilização por parte da família.

Estimular a linguagem e fala, através de imagens, brinquedos e histórias, além de acompanhar a família em alguma atividade diária ou até mesmo em uma brincadeira, proposto pela terapeuta.

Realizar exercícios orofaciais e aumentar percepção do ponto e modo articulatório, utilizando imagens das boquinhas e realizando exercícios de lábios e língua.

ATENDIMENTO PRESENCIAL

- Poderá haver casos excepcionais tais como: casos extremos de síndrome do pânico, tentativa de suicídio e crises extremas de ansiedades/ angústias, que coloquem em risco a vida do paciente, dificuldades familiares em lidar com questões alimentares, como em manipular manobras de deglutição, sendo necessário atendimento presencial no consultório físico da APAE. Nestes casos o atendimento deverá seguir os seguintes critérios;
- Paciente ou acompanhante não poderá apresentar sintomas gripais (febre, tosse, dificuldade respiratória, dores de cabeça e no corpo, diarreia, perda de olfato ou paladar). E/OU contato confirmado/ suspeito de COVID-19 nos últimos 14 dias.
- No dia anterior a consulta, será realizado contato telefônico (triagem) para as famílias, questionando sobre as condições de saúde do acompanhante e do paciente. É de responsabilidade da família a veracidade das informações.
- Na recepção, no dia do atendimento, será aferida a temperatura do paciente e do acompanhante. Caso seja observado febre (temperatura maior que 37,5) e/ou sintomas gripais, o mesmo será orientado e encaminhado para a Unidade Básica de Saúde próxima a sua residência.
- **Uso de máscaras é obrigatório durante todo o período de permanência na APAE e é de responsabilidade da família.**
- As consultas físicas serão agendadas com intervalos de pelo menos uma hora, para que após o atendimento seja efetuada a higienização do consultório e corredores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- Todos os funcionários usarão máscaras e os demais equipamentos de proteção individual (EPIs) serão utilizados conforme o tipo de atendimento.
- A entrada nas dependências da APAE só será autorizada 5(cinco) minutos antes do horário da consulta;

O ESPAÇO FÍSICO:

A APAE seguirá as normativas do Ministério da Saúde, a fim de prevenir o contágio de Covid-

19. Entre elas estão:

- Assegurar distância mínima de dois metros entre as pessoas na sala de espera.
- Não haverá objetos que podem ser compartilhados, como livros, revistas e/ou brinquedos.
- A APAE disponibiliza em suas dependências álcool em gel 70% para ser utilizado pelo paciente e pelo acompanhante.
- Manterá os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas para circulação do ar.
- Realizará higienização contínua do estabelecimento e de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, corrimões, interruptores, banheiros e outros.
- Os lavatórios serão equipados com sabão líquido, papel toalha e lixeira com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos;
- O material infectado será armazenado em local específico.

COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO:

- Será elaborada planilha com todos pacientes em acompanhamento e após avaliação de cada caso será indicado o atendimento presencial ou remoto;
- Independente da modalidade de atendimento (remoto ou presencial) haverá uma ficha de acompanhamento que deverá constar forma de atendimento (ligação telefônica, vídeo chamada ou presencial) Nesta constará data, horário, nome e assinatura do profissional que atenderá.
- Os atendimentos serão agendados via SISREG;
- Será apresentada a Secretaria Municipal de Saúde, uma agenda especial para o período deste atendimento;

REFERENCIAS

1. Ministério da saúde, 2020. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Nona versão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

2. Portaria do Estado de São Paulo. Disponível em https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/E_R-SS-CGOF-28_170320-1.pdf
3. Lei 13.992 de 2 de abril de 2.020 publicada no DOU 23 de abril 2020.

4. Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

Segundo a Resolução nº 516, de 20 de Março de 2020. (COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) § 2º O Telemonitoramento consiste no acompanhamento à distância, de paciente atendido previamente de forma presencial, por meio de aparelhos tecnológicos. Nesta modalidade o Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional pode utilizar métodos síncronos e assíncronos, como também deve decidir sobre a necessidade de encontros presenciais para a reavaliação, sempre que necessário, podendo o mesmo também ser feito, de comum acordo, por outro Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional local.

Tendo em vista a necessidade suporte terapêutico do paciente, realizaremos os telemonitoramentos de acordo com a resolução, acima citada. Incluindo envio de vídeos explicativos, atividades direcionadas, propostas de exercícios dentro de cada etapa de desenvolvimento que o paciente apresenta. Se faz necessário ressaltar que todas as instruções serão dadas de acordo com o que já era realizado em terapia presencialmente.

5. Psicologia:

A resolução Nº 4, de 26 de Março de 2020 dispõe sobre regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19, no qual autoriza a prática do atendimento online, desde que o profissional esteja cadastrado na plataforma e-Psi junto ao respectivo Conselho Regional de Psicologia – CRP.

A prestação de serviços psicológicos por meio de tecnologias da informação e da comunicação é regulamentada pela Resolução CFP nº 011/2018 do CFP, que autoriza a oferta on-line de alguns serviços, como consultas e atendimentos psicológicos. Estes poderão ser realizados em tempo real ou de forma assíncrona, visando dar suporte e identificar as implicações emocionais dos aspectos psicológicos do isolamento nos pais e nas crianças provocados pela pandemia do COVID-19; oferecer suporte às crianças com questões emocionais e psicomotoras; orientações aos pais ou responsáveis em relação à criança/menor de idade; suporte terapêutico individual.

Ressalta-se que é vedado o atendimento online às pessoas em situação de urgência e emergência, bem como, em situação de violação de direitos ou de violência. Em relação ao atendimento on-line de crianças e adolescentes, a (o) psicóloga (o) deverá avaliar a sua viabilidade e, para que ocorra, será fundamental o consentimento expresso de ao menos um dos responsáveis legais.

6. Fonoaudiologia:

Recomendação CFFa nº 19, de 19 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Considerando que o novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável por causar a doença denominada COVID-19, atingiu diversos países, incluindo o Brasil, sendo atualmente classificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia;

Considerando a necessidade de reduzir a curva epidêmica de distribuição de casos, para que os serviços de saúde do País possam assistir as pessoas com sintomas graves da doença;

Considerando as recomendações para isolamento social e orientações para que situações de aglomeração sejam evitadas;

Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia;

Considerando que o atendimento fonoaudiológico requer contato direto e prolongado entre paciente e fonoaudiólogo;

Considerando que o CFFa, no uso de suas atribuições legais, tem buscado contribuir com as entidades do governo, com os fonoaudiólogos e com a sociedade no enfrentamento desse momento crítico de pandemia mundial;

Considerando os questionamentos apresentados pelos fonoaudiólogos frente às medidas a serem adotadas nos locais de prestação de atendimento fonoaudiológico, tanto na esfera pública como na esfera privada;

RECOMENDA-SE

Art. 1º A suspensão dos atendimentos fonoaudiológicos ambulatoriais e dos procedimentos e exames eletivos.

Art. 2º No caso dos serviços hospitalares e/ou considerados essenciais, de urgência e emergência, o fonoaudiólogo deve seguir todas as orientações de biossegurança amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O fonoaudiólogo deve recusar-se a prestar atendimento caso não sejam oferecidos os equipamentos de proteção individual, bem como dos materiais para higiene pessoal, material e do ambiente laboral, conforme determina o Código de Ética da Fonoaudiologia.

Art. 3º O fonoaudiólogo deve engajar-se junto às equipes multiprofissionais nas atividades de orientação e sensibilização da população em geral sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19 nos serviços de saúde em funcionamento.

Art. 4º A fim de garantir a continuidade e prestação de serviços de qualidade, considerando-se, também, os impactos econômicos advindos do período da suspensão do atendimento presencial, o atendimento fonoaudiológico pode ocorrer por teleconsulta e telemonitoramento, de acordo com a Resolução CFFa nº 427, de 1º de março de 2013, conforme publicação do CFFa no dia 17 de março de 2020.

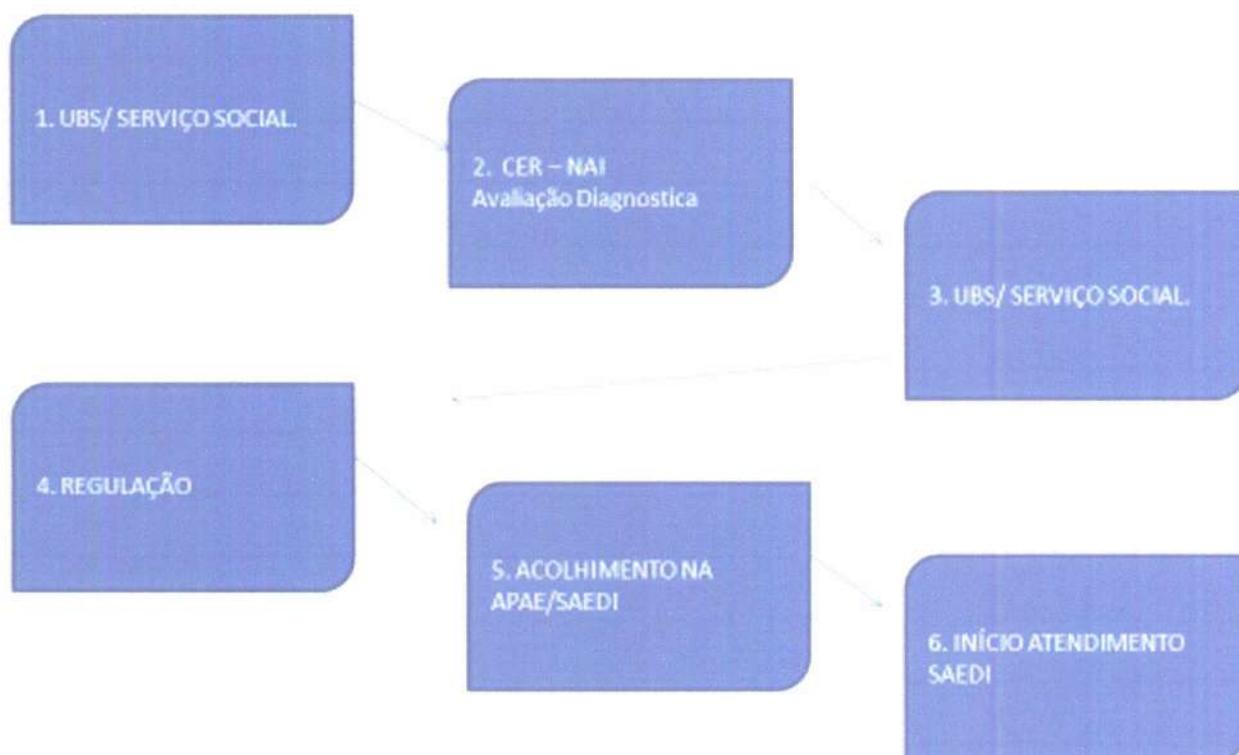
Silvia Tavares de Oliveira
Silvia Maria Ramos
Presidente Diretora Secretária



ANEXO 1 B

FLUXO DE INGRESSO

SAEDI 2020





ANEXO 1 C

FLUXO DE INGRESSO INTERNO

OUTROS PROGRAMAS DA APAE PARA SAEDI - 2020

